

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PAGINAS

N.º 3.402	CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1991	ANO XXXVII
-----------	---	------------

Sumário

PAGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	17
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	19
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	19
Protesto de Títulos	41
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	42
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	84
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	86
Capital	86
Interior	91
DIVERSOS	98
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	99
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	101
EDITAIS JUDICIAIS	127

PORTARIA N.º 806

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13134, datado de 08 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, trinta (30) dias de férias alusivas a um período de 1990, a partir de 1º de maio do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 805

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15709, datado de 24 de abril do ano em curso, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cambé, CLÁUDIO TIMOTEO, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 06 de maio de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 807

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16539, datado de 30 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de

ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal n: 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n: 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO

Presidente

Des. MATTOS GUEDES

Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR

Corregedor da Justiça

Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente

Des. Sydney Zappa

Des. Oswaldo Espindola

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira feiras do mês

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

Des. Ivan Righi

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa

Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espindola

Des. Troiano Neto

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente

Des. Plínio Cachuba

Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente

Des. Lemos Filho

Des. Plínio Cachuba

Des. Eros Gradowski

Des. Lima Lopes

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTE TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LÓYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTE TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR PACHECO ROCHA — Presidente
 DR JOSÉ VIDAL COELHO
 DR PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR LEONARDO LUSTOSA
 DR CAMPOS BORTOLETO
 DR MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR CARLOS HOFFMANN
 DR TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR PAULA XAVIER — Presidente
 DR ULYSSES LOPES
 DR FLEURY FERNANDES
 DR WANDERLEY RESENDE
 DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR RAMOS BRAGA
 DR ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR NASSER DE MELO — Presidente
 DR DILMAR KESSLER
 DR ALTAIR PATTUCCI
 DR OCTAVIO VALEDIO
 DR OESIR GONÇALVES
 DR ANGELO ZATTAR
 DR SIDNEY MORA
 DR NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
 DR LUIZ VIEL — Presidente
 DR MARTINS RICCI
 DR MARANHÃO DE LOYOLA
 DR TADEU COSTA
 DR SERGIO MATTIOLI
 DR ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR MOACIR GUIMARÃES
 DR CLOTARIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

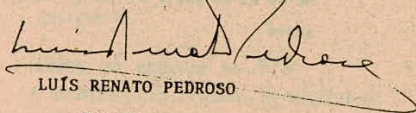
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

Corbélia, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 808

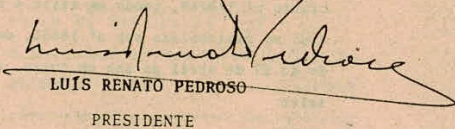
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16747, datado de 02 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS DEÁ, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de maio do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 809

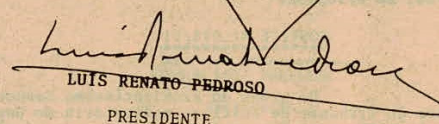
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 06 de maio do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

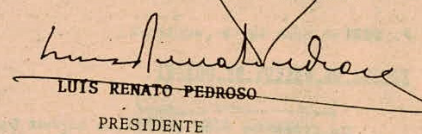
PORTARIA N.º 810

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **DESIGNAR**

o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, a partir de 03 de maio do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 028/91

PROT. Nº 13918/91.- DR. RENATO LOPES DE PAIVA.- (Assunto: Contagem de férias em dobro). Nada ha para deferir quanto ao pedido de contagem de férias em dobro, alusivas ao ano de 1990, face o contido no artigo 34, X, da Nova Constituição Estadual e parecer retro. Comunique-se e arquite-se. Em 26/04/1991.

PROT. Nº 13027/91.- ALVARO ROGERIO DE SOUZA.- (Assunto: Readmissão). Nada ha para ser deferido, tendo em vista que o requerente não preenche o requisito apontado pela lebra "b" do § 1º do artigo 115 da Lei nº 6174/70 e de acordo com o parecer retro. Em 03/05/1991.

RELAÇÃO Nº 29/91

PROT. Nº 10378/91.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO.- (Assunto: Solicita autorização para abertura de concurso). Tendo em vista a previsão legal de apenas um (01) cargo de Agente de Limpeza na Comarca de Castro, o qual se encontra devidamente preenchido, resta prejudicada a solicitação do ilustre doutor Juiz de Direito daquela Comarca. Indeferido o pedido, por falta de amparo legal. Comunique-se e arquite-se. Em 02/05/1991.

PROT. Nº 7040/91.- JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL. (Assunto: Solicita que a funcionária INEZ MARCHALEK, seja colocada à disposição daquele Juízo). O presente expediente encontra-se prejudicado, tendo em vista o despacho exarado no protocolado nº 12306/91. Em 03/05/1991.

PROT. Nº 10643/91.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO DA VITÓRIA.--- (Assunto: Solicita autorização para abertura de concurso). Indeferido o pedido de fls. 02, tendo em vista o parecer de fls. 03, pelos fundamentos nele contidos. Comunique-se ao Doutor Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória, esclarecendo que, sendo necessário, poderá ser realizado teste seletivo objetivando a contratação de servidor temporário para o desempenho das funções de Agente de Limpeza, na forma regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474/91. Ao Departamento Administrativo. Em 06/05/1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 039/91.-

Prot.09.028/84 - **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA.- I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção**

de dois (02) elevadores instalados no prédio do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba (Edifício "JB"), mantido com INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVAADORES CEL LTDA., pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º de maio de 1991, pelo valor mensal inicial de CR\$ 47.128,88 (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), reajustável semestralmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
 II - Emita-se a respectiva Nota de Empenho;
 III- Publique-se. Em 07.05.91.

CONVITE Nº 028/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e um (21/05/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais de limpeza para o prédio do Fórum da Comarca de Londrina.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 10 de maio de 1.991.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 8.600,00 - P. 2990

CONVITE Nº 040/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa e um (22/05/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de fitas para máquinas elétricas e eletrônicas com destino a Seção de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 10 de maio de 1.991.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 8.600,00 - P. 2991

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e um (27/05/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura de propostas referente a licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa a aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Seção de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 08 de maio de 1.991.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 23.328,00 - 3v.- 10-13-14 - P. 2812

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e um (28/05/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura de propostas referente a licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa a aquisição de móveis para a Seção de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 08 de maio de 1.991.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 23.328,00 - 3v.- 10-13-14 - P. 2813

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13972, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de ACYR STADLER, Tabelaio de Notas e Oficial do Cartório de Pro-
 testo de Títulos e Documentos da Comarca de Guaraniáçu, para todos os

efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. três (03) anos e cento e cinco (105) dias, referente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1970 a 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b. sete (07) anos e cento e doze (112) dias, referente ao período compreendido entre 15 de dezembro de 1955 e 05 de abril de 1963, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pitanga, de acordo com o disposto na Lei nº 16/58.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 03 de junho de 1969 a 02 de junho de 1979 e de 03 de junho de 1979 a 02 de junho de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1991.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14301, data de 05 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SEBASTIÃO LUSTOZA DE CAMARGO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cento e noventa (190) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 09 de setembro de 1964 a 17 de março de 1975, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de maio de 1991.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524

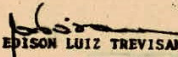
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16336, data de 29 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de maio do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de

maio de 1986 e 04 de maio de 1991, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de maio de 1991.

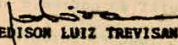

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 525
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 1152, data
do de 11 de janeiro do corrente ano, re-
solve

CONCEDER

SANDRA MARIA TRENTO, Agente de Limpeza PJ-III, nível 11, do Qua-
dro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, quarenta (40)
dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em
orrogação, a partir de 20 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de maio de 1991.

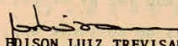

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 526
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 41710, data
do de 28 de novembro de 1990, resolve

RETIFICAR

Ordem de Serviço nº 1628, de 10 de dezembro de 1990, a fim de que da-
da em posse conste que as férias concedidas a ANTONIO JOSÉ MACHADO,
Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justi-
ça da Comarca de Rolândia, é relativa ao ano de 1991, e não como figu-

Curitiba, 06 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

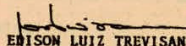
ORDEN DE SERVIÇO Nº 527
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 15823, data
do de 24 de abril do corrente ano, re-
solve

CONCEDER

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DIAS, Agente de Limpeza PJ-1, nível 11, do
Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, três (03)

meses de licença especial, a partir de 03 de junho do ano em cur-
so, por não haver se afastado do exercício de suas funções duran-
te o quinquênio compreendido entre 08 de novembro de 1983 e 07 de
novembro de 1988, de acordo com o parágrafo único, do artigo 248,
da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de maio de 1991.

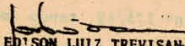

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 528
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 8414, data
do de 06 de março do corrente ano, re-
solve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ MITTER, Escrivão Distrital de Jandinoópolis, Co-
marca de Cornélio Procopio, para todos os efeitos legais, o tem-
po de um (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, correspondente ao
dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1974,
1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37,
do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

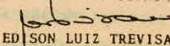
ORDEN DE SERVIÇO Nº 529
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 15695, data
do de 23 de abril do ano em curso, re-
solve

MANDAR CONTAR

em favor de EVILÁSIO BERNARDES DA ROCHA, Oficial de Justiça, PJ-IV, ní-
vel 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu,
os seguintes tempos:

- quatro (04) anos e cento e cinquenta e sete (157) dias, para o efei-
to de aposentadoria, referente aos períodos de 1º de novembro de 1971 a
10 de setembro de 1973, 02 de maio de 1974 a 04 de junho de 1974, 1º de
agosto de 1974 a 23 de março de 1976 e 1º de julho de 1976 a 30 de abril
de 1977, por serviços prestados a entidades privadas, fulcrado no arti-
go 35, § 5º da Constituição Estadual;
- um (01) ano e cento e oitenta (180) dias, para os efeitos de aposen-
tadoria e disponibilidade, referente ao período de 16 de janeiro de
1961 a 15 de janeiro de 1962, de serviço ativo nas forças armadas, com
base no artigo 130, inciso II da Lei nº 6174/70; acrescida da metade do
tempo de serviço em dobro de acordo com o Decreto Lei nº 7039/44.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

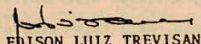
ORDEM DE SERVIÇO Nº 530

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12775, data do de 04 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ROSILÉIA BRUNIERA RIBEIRO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e cento e oitenta e três (183) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 1º de junho de 1980 a 30 de novembro de 1982, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

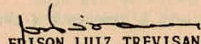
ORDEM DE SERVIÇO Nº 531

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13332, data do de 09 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NICÉIA APARECIDA MOREIRA, Agente de Limpeza, PJ-11, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de cinco (05) anos e cento e cinco (105) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 24 de março de 1982 a 31 de dezembro de 1982 e 16 de março de 1985 a 18 de setembro de 1987, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, com base no artigo 130, inciso 1, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532

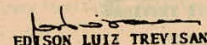
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

LUCIANO MADER STINGLIN, servidor público, a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento Administrativo, a partir de 08 de

maio do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

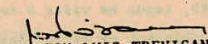
ORDEM DE SERVIÇO Nº 533

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13944, data do de 12 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JESA CLEA HINÇA, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araucária, três (03) meses de licença especial, a partir de 15 de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 02 de janeiro de 1978 e 1º de janeiro de 1983, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 534

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16065, data do de 25 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LEILA MARIA BRAGA BERTOLDI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

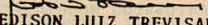
ORDEM DE SERVIÇO Nº 535

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16068, data do de 25 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIO SÉRGIO GHAZAL, Oficial de Justiça PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13544, data do de 10 de abril do corrente ano, resolve

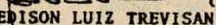
I - MANDAR CONTAR

em favor de WILSON CERNACH, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaratuba, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e quarenta (240) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1972, 1976, 1979 e 1980, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do referido servidor, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 20 de setembro de 1986 e 24 de novembro de 1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 13/88, 1151/88 e 344/89, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

Secretário

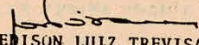
ORDEM DE SERVIÇO Nº 537

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16381, data do de 29 de abril do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a SHEILA HENRIETE GOMES DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes, em época oportuna.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

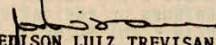
ORDEM DE SERVIÇO Nº 538

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11388, data do de 25 de março do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ARNOLDO HIGINO ANATER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 24 de março de 1982 e 18 de dezembro de 1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 1283/83 (item I e II), 482/87 e 217/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

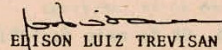
ORDEN DE SERVIÇO Nº 539

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12879, data de 05 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOÃO HENRIQUE FERREIRA LIMA, Escrivão da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 02 de abril do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1622/90.

Curitiba, 08 de maio de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
 Secretário

- REQUERENTE** : HENRIQUE NUNHEZ E SUA MULHER
 : PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA E SUA MULHER
 : GERLINDO BELUGO E SUA MULHER
 : OTAVIO BELUGO E SUA MULHER
 : ORACILIO BELUGO E SUA MULHER
 : OSWALDO MANOEL DA SILVA E SUA MULHER
 : PEDRO MANOEL E SUA MULHER
 : ALCIDES JOSE E SUA MULHER
 : BARTOLOME DIONISIO PEREZ SANCHEZ E SUA MULHER
 : WALDIR BISTAFFA E SUA MULHER
 : KHALIL ABOU NABHAN E SUA MULHER
 : CARLOS HEINZ GEORG
 : GAUDENCIO SEVERO LUIZ E SUA MULHER
 : ARNALDO RODRIGUES DE GOODY E SUA MULHER
 : ANGELO PIERINE E SUA MULHER
 : JOSE OTAVIO DOS SANTOS E SUA MULHER
 : DEVANIL OLIVEIRA MIGUEL
 : NATAL FERRARINI
 : VICTORIO GOBATTO E SUA MULHER
- ADV** : IRIO ALVES PEREIRA
 : ANTONIO CLARIDES MODENA
- REQUERIDO** : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

- 0012962-6** ACAO RESCISORIA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000124/86 EMBARGOS INFRINGENTES
AUTOR : RENATO ORTOLANI DE SOUZA
 : ACYR JOSE DAS CHAGAS
 : ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
 : ADIR PROENCA CORREA
 : AMILSON ROMANEL
 : ANTONIO CADENA DA SILVA
 : ANTONIO CARLOS ALVES VIEIRA
 : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 : ANTONIO LUIZ SERRA DA SILVEIRA
 : ANTONIO OCKNER
 : APARECIDO ANTONIO BARBOSA
 : ARY NUNES PEREIRA
 : ARIIVALDO RODRIGUES
 : ASDRUBAL OLIVEIRA GASPARELLO
 : ASSIS DE BRITO
 : BENEDITO LOURENCO PIMENTEL
 : CARLOS ALTAIR STARKE
 : CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES
 : CARLOS MASTRONARDI
 : CARLOS RIBISNKI ISLA
 : CLAUDIO LINZMEYER
 : DARLI RAFAEL
 : DARCI BOHN
 : DILSON JOSE BEIRAS
 : DIONISIO MARKOVICZ
 : DJALMA GONCALVES DE CASTRO
 : EDISON DE FARIA PILATI
 : EDU FURTADO FILHO
 : ELISIO DE OLIVEIRA SILVA
 : ELVIRA DELEZUK
 : EMILIO VALMIR GARABELI
 : ERNESTO REINALDO GUAITA
 : FERNANDO MARCOS WEIGERT
 : FLORI CRISTIANO MENDES

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO ORGAO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

- 0014138-8** QUEIXA CRIME (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
QUERELANTE : RUBENS BUENO
ADV : CARLOS CAIO MAXIMINO PERONDI
QUERELADO : JOSE SEVERINO SILVA FELINTO
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

- 0010633-2** DENUNCIA CRIME (OE) (00001/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000002/89 REPRESENTAÇÃO CRIME
DENUNCIANTE : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
DENUNCIADO : JOSE FELINTO
INTERESSADO : DESEMBARGADOR ZEFERINO MOZATTO KRUKOSKI
ADV : ROLF KOERNER JUNIOR
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

- 0011070-9** MANDADO DE SEGURANCA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE GOIOERE
ADV : MOACYR CORREA FILHO
IMPETRADO : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
RELATOR : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
 : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
 : DES. JORGE ANDRIGUETTO

- 0012832-3** PEDIDO DE INTERVENCAO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
REQUERENTE : ANTONIO CLARIDES MODENA
 : ARLINDO BERTONCELOS E SUA MULHER
 : AUTINIO FERREIRA NEVES E SUA MULHER
 : ADAO DOMINGUES DE SOUZA E SUA MULHER
 : JOSE LOURENSATO FILHO E SUA MULHER
 : HILTON PERCINOTO E SUA MULHER
 : ANTONIO MENDONCA
 : MARIO SEVERIANO DE ARAUJO E SUA MULHER
 : ORLANDO FERNANDES E SUA MULHER
 : HILTON VARGAS DO AMARAL E SUA MULHER
 : AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS E SUA MULHER
 : LEONEL DE FREITAS E SUA MULHER
 : IUKIYASU DE FREITAS E SUA MULHER
 : VALDOMIRO FREDERICO E SUA MULHER
 : SAKAE YOSHIHARA E SUA MULHER
 : MASSAO YOSHIARA E SUA MULHER
 : ROMEU CIOITHI MIYAMOTO E SUA MULHER
 : NOBURU MIYAMOTO E SUA MULHER
 : OSWALDO RODRIGUES DE FREITAS E SUA MULHER
 : JOSE FRANZOLIN E SUA MULHER
 : ANTONIO CLARIDES MODENA
 : JOSE CARLOS NUNHEZ

- AUTOR** : FEDERICO ALFREDO PEDRONI
 : GERCY CARRARO BUENO
 : GILSON MARQUES BEZERRA
 : HERCULANO JOSE RODRIGUES
 : HENRIQUE ALEXANDRE MEDINA
 : HILDEBRANDO DE SOUZA
 : HOMERO ROBERTO KANUNFRE
 : ILTON DA CRUZ
 : IBERE TONIOLO
 : IRACELIS LUISA NICOLAS DOS SANTOS
 : IVAN LEAL BASSETTI
 : IVO DYNIEWICZ
 : JAYME COOPER
 : JOAO BATISTA
 : JOAO CARLOS MARTINS
 : JOAO ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
 : JOAO MARTINS
 : JOSE MARIA NEVES
 : JOSE AUGUSTO MELLO CHUEIRE
 : JUAREZ FERREIRA PORTO
 : JULIO DANIEL SANZOVO MOURAO
 : JUVENAL FABIENSKI
 : LAURO TAVARES
 : LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA
 : LINDAMIR ANTUNES DE PIERI
 : LIVERSINO MODESTO DE OLIVEIRA
 : LUIZ ALBERTO FRANCO BORDENOWSKI
 : LUIZ ALFREDO RITTER PEREIRA
 : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
 : LOVANI BATISTA DE OLIVEIRA
 : LUIS CARLOS TEIXEIRA
 : LUIS GONZAGA DOS SANTOS
 : LUIZ JOSE MARTINS RICCI
 : MARIA APARECIDA HIDALGO RODRIGUES
 : MARIA HELENA GERBA SILVEIRA
 : MARIO JORGE SIECIECHOWICZ
 : MINERVINO BISPO MARQUES
 : NADALIN FELLER
 : NAIR ANA PADILHA
 : NARCISO MARRACCINI
 : NELSON GOMES DE CASTRO
 : NEWTON MARQUES CALVIN
 : NOBILE SCANDELARI
 : ODAIR CORDEIRO
 : ORLANDO CARNEIRO
 : OSCAR DE ALMEIDA FILHO
 : OSCAR TOSI
 : PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS
 : PAULO GOVIALSKI
 : PEDRO DE ALCANTARA CALAZANS DE FREITAS
 : PAULO JOSE BRENNY

APELAÇÃO CÍVEL

PROCESSO : 0014653-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 APELANTE : CALCADOS PATRIA LTDA
 ADVOGADO : LIDSON JOSE TOMAZ
 APELADO : MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES PAULISTA LTDA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO
 INTERESSADO : ULISSES CARVALHO NUNES SINDICO DA MASSA FALIDA
 ADVOGADO : RENATO VOTTO BRAGA
 INTERESSADO : COURORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTOA
 ADVOGADO : IRINEU PETERS
 INTERESSADO : MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM SA
 ADVOGADO : JOSE CARLOS CASSOLI
 ADVOGADO : VICENTE CASTELLO NETO
 N. ACORDAO : 7086
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CÍVEL
 DATA JULGAMENTO: 17/04/91
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Camara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, nao conhecer do recurso. EMENTA: FALÊNCIA - SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO - RECURSO AJUIZADO POR CREDOR QUE TEVE SEU CREDITO DEPOSITADO, POSTO QUE NAO RECORREU DA DECISAO QUE NAO ACOLHEU A CORRECAO MONETARIA - AUSENCIA DE LEGITIMO INTERESSE - RECURSO NAO CONHECIDO. Nao tem legitimo interesse para recorrer da sentença de encerramento da falência a parte cujo valor do seu credito esta a sua disposicao.

APELAÇÃO CÍVEL

PROCESSO : 0006346-5
 No. ANTIGO : 89.01.02064
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 APELANTE : ELZA VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 ADVOGADO : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
 APELADO : IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
 APELADO : BENVINDA DE LIMA FERNANDES
 ADVOGADO : ADILSON ARY TODESCHI
 ADVOGADO : NOEMIA SALI TODESCHI
 INTERESSADO : ANITA FERNANDES RIBEIRO
 INTERESSADO : IVETE FERNANDES
 INTERESSADO : NEUSA DE FATIMA FERNANDES
 INTERESSADO : LUIZ CARLOS FERNANDES
 INTERESSADO : JOAO FERNANDES FILHO
 INTERESSADO : MARIO JORGE FERNANDES
 N. ACORDAO : 7087
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CÍVEL
 DATA JULGAMENTO: 10/04/91
 RELATOR CONV. : JUIZA DENISE ARRUDA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Camara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, para cassar a decisao de extincão do processo, afastar a preliminar de coisa julgada e determinar o prosseguimento e julgamento do feito como de direito. EMENTA: PRESSUPOSTO PROCESSUAL - COISA JULGADA - INOCORRENCIA. Nao se verificando em processo anterior a triplíce identidade de partes, de causa de pedir e de pedido, decidido por sentença da qual nao caiba qualquer recurso, nao se pode cogitar do pressuposto processual negativo da coisa julgada. Apelacao conhecida e provida.

RELAÇÃO Nº 108/91

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:

Processo nº 14777-5 - Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Colégio 19 de Dezembro.- Adv.: Dra. Lorena Marins Schwartz.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- **DESPACHO:** "Em face do contido no r. despacho retro, proceda-se à redistribuição do presente feito entre os demais membros do colendo I Grupo de Câmaras Cíveis. Em 08.05.91 - (a.) Des. Mattos Guedes - Vice-Presidente."

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 16.312-2 - Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Maracaju Veículos S.A.- Adv.: Drs. Frederico de Moura Theophilo e Neilar Terezinha Lourençon Martins.- Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda.- **DESPACHO:** "1)- Indefiro a liminar pleiteada por não vislumbrar violência no ato do Sr. Secretário da Fazenda do Estado. 2)- Notifique-se a mesma autoridade, para que no prazo de dez dias, preste as informações que entender convenientes. Curitiba, 08.05.91 - (a.) Des. Cordeiro Machado - Relator."

Processo nº 16.302-6 - Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Cláudio Roiko.- Adv.: Dr. Rone Marcos Brandalizi.- Impetrado: Secretário de Estado da Segurança Pública.- **DESPACHO:** "I. Denego a medida liminar pleiteada, em face do óbice contido no art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 5.021, de 09 de junho de 1966, cujo texto assim reza: "Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias"; II. Notifique-se a autoridade dita coatora observadas as formalidades legais, para que, no prazo de dez (10) dias,

preste as informações que entender necessárias. Em 08.05.91 - (a.) Des. Silva Wolff - Relator."

Processo nº 15.823-6 - Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Hospital e Maternidade Central do Ivaí Ltda.- Adv.: Dra. Vera Lúcia Schreiner.- Impetrado: Secretário de Estado da Saúde.- Adv.: Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho.- **DESPACHO:** "Aponte o impetrante a razão social do segundo estabelecimento hospitalar privado de São João do Ivaí, providenciando sua integração à lide no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo. I. Em 09.05.91 - (a.) Des. Oto Sponholz-Relator."

RELAÇÃO Nº 109/91

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTAS ÀS PARTES

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-

Processo nº 15.010-9 - Mandado de Segurança, de São José dos Pinhais - 2a. Vara Cível.- Impetrante: Município de São José dos Pinhais.- Adv.: Drs. Kleber Antonio Toffalini Ferreira e João Pereira.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - 2a. Vara Cível.- Litis consorte: Sociedade Paranaense de Cultura.- Adv.: Dr. Luiz Roberto Werner Rocha.- Relator: Des. Nunes do Nascimento."

RELAÇÃO Nº 79/91

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,

Processo nº 11.482-9 - Mandado de Segurança de Curitiba.- Impetrante: Empresa Pioneira de Transportes Coletivos Cascavel Ltda.- Adv.: Drs. Antonio Minoru Ashakura e Carlos Fernando Correa de Castro.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - 2ª Vara Cível.- Interessado: Aderbal Holleben Mello e outros.- **DESPACHO:** "Renove-se o ofício, podendo as partes esclarecer a respeito Intime-se. Em, 9.5.91. (a.) Des. Troiano Netto.- Relator:"

RELAÇÃO Nº 80/91

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI - PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

Processo nº 14.820-1 - Mandado de Segurança de Rôlandia - Vara Cível.- Impetrantes: Oswaldo Damião e s/m e outro.- Adv. Drs. Alir Ratacheski e Luiz Fernando Maria Sobrinho.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rôlandia - Vara Cível.- Relator: Sr. Des. Troiano Netto."

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 29-91

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 14012-9/01. RECORRENTE: Ministério Público em favor da ré Cleuza Costa Durial. RECORRIDA: Justiça Pública. ASSIS TENTE: Germina de Oliveira Almeida. ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira Alves. Admite a irrisignação especial ora examinada.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 15/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:-SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 1991

PROCESSO Nº 1095/90
 COMARCA:- SÃO JOÃO DO IVAÍ
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE GODOY MOREIRA.
 RELATOR:- DES. CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6393
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA, JULGOU PREJUDICADO O RECURSO E HOMOLOGOU O CONCURSO EXCLUINDO O QUARTO COLOCADO.

PROCESSO Nº 471/89
 COMARCA:- CRUZEIRO DO OESTE
 INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO
 REQUERIDO:- HÉLIO LOPES, ESCRIVÃO DISTRITAL DE SÃO LUIZ, DA REFERIDA CO MARCA.
 RELATOR:- DES. CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6394
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE E APLICOU A PENA DE DEMISSÃO.

SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 1991

PROCESSO Nº 174/91
 COMARCA:- CURITIBA
 RECORRENTE:- ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA, ESCRIVÃ DA 14a. VARA CÍVEL
 RECORRIDO:- EXMO. SR. DES. CORREGEDOR DA JUSTIÇA
 RELATOR:- DES. TROIANO NETTO

ACÓRDÃO Nº 6395
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU ' PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO Nº 230/91
 COMARCA:- GUARATUBA
 RECORRENTE:- PEDRO BARCZAK, OFICIAL DE JUSTIÇA, DA REFERIDA COMARCA.
 RECORRIDO:- EXMO.SR.DES.CORREGEDOR DA JUSTIÇA
 RELATOR:- DES.TROIANO NETTO.
 ACÓRDÃO Nº 6396
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO EM PARTE PARA REDUZIR A PENA PARA CINCO (05) DIAS DE SUSPENSÃO.

PROCESSO Nº 221/91
 COMARCA:- PITANGA
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE BOA VENTURA.
 RELATOR:- DES.CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6397
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO.

PROCESSO Nº 262/91
 COMARCA:- ORTIGUEIRA
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MONJOLINHO.
 RELATOR:- DES.CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6398
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRORROGOU POR MAIS DOIS (2) ANOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

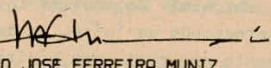
P O R T A R I A N. 082/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 05643/91, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de SUELI DOS SANTOS, matrícula n. 5155, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 02 (dois) anos e 220 (duzentos e vinte) dias por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 01 de agosto de 1976 e 10 de março de 1979, com fulcro no artigo 35, § 5º., da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de maio de 1991.

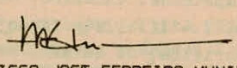

 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

P O R T A R I A N. 083/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 5640/91, resolve:

D E S I G N A R

SUELY FERREIRA NIEHUES, matrícula n.5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, na Coordenação do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante o período de licença para tratamento de saúde da titular.
 Curitiba, 08 de maio de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 572

ORGÃO ESPECIAL

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 40763-4, DE LONDRINA - 8a. VARA -
 Requerente: Município de Londrina.- Adv.: Ronaldo Gomes Neves
 Requerido: Dr. Juiz de Direito.- Interessados: Ana Nunes Da-
 guila e outros.-

DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes autos de pedido de suspensão de execução de liminar, formulado pelo Município de Londrina.

O presente caso, "mutatis mutandis", é idêntico ao dos autos de Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, que deferi no dia 08.02.91, pedido esse formulado pelo mesmo requerente, contra ato do Doutor Juiz da Primeira Vara Cível de Londrina.

Tanto neste como naquele caso, a preocupação manifestada pelo requerente está acompanhada da demonstração evidente de que a medida excepcional, uma vez acolhida, irá evitar possível dano irreparável à economia pública.

Assim, do mesmo modo como entendi no referido Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, entendo que, "in casu", são, também, sumamente relevantes os fundamentos constantes da petição de fls. 2 "usque" 36, que está alicerçada em considerável prova documental, estando demonstrado que o ato do ilustre magistrado da Oitava Vara Cível de Londrina, — suspendendo, liminarmente, no Município de Londrina, os efeitos de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em relação aos impetrantes de Mandado de Segurança nº 179/91 — ANA NUNES DAGUILA, ANDRÉ ARRABAL, ANTONIO CARLOS LUPPI, CAMINE CÍCCOZZI, HERMINIO VICTORELLI FILHO, HENRIQUE VICTORELLI, NELSON ATTILIO UBIALI, REGINA STELLA VICTORELLI BORILE, ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI e SÉRGIO MURASKA —, pode, realmente, causar grave prejuízo à vida econômica do Município de Londrina, com consequências imprevisíveis decorrentes da lesão. A repercussão dessa liminar é apta a ensejar, certamente, o ajuizamento de outros mandados de segurança, em grande número, com idêntico objeto, de modo a atingir, de forma profunda, a economia pública no âmbito do aludido Município.

A propósito, vale lembrar precedente do Colendo Tribunal Federal de Recursos, em que aquela colenda Corte, ao julgar o Agravo Regimental nº 5.261-SP, sendo relator o Ministro José Néri da Silveira, considerou, também, que o volume de mandados de segurança, decorrente de liminar idêntica, levaria, indubitavelmente, a graves danos à economia pública (Revista Forense, volume 279, págs. 214/215).

Portanto, a preocupação do requerente está, sem dúvida, apoiada em elementos preponderantes, que